



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

CONCORRÊNCIA N.º 01/2019
ANÁLISE DE RECURSO

DECISÃO

Na forma do § 4.º do art. 109 da Lei Federal n.º 8666/93, diante do exposto no presente expediente, considerando as manifestações da Comissão Permanente de Licitações, que endossou análise da Subcomissão Técnica, **RATIFICO** as decisões da CPL pelo **indeferimento do recurso interposto pela licitante MESTRA COMUNICAÇÃO LTDA.** e **parcial provimento do recurso interposto pela licitante REGIONAL PROPAGANDA E MARKETING LTDA.**, pelas razões explicitadas e analisadas no Parecer n.º 119/2020/SAJ/JACC da Secretaria de Assuntos Jurídicos (fls. 853/855-Verso).

Encaminhe-se à Gerência de Licitações e Contratos para atendimento da presente decisão, dando ciência às licitantes e demais providências.

Atenciosamente,

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Presidente